

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Deliberação (extrato) n.º 300/2018**

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 6 de fevereiro de 2018, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, Dr. João António Peres de Oliveira Coelho, nomeado Inspetor Judicial, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.ºs 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea a), e 57.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

26 de fevereiro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311164402

**MINISTÉRIO PÚBLICO****Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação (extrato) n.º 301/2018**

Licenciada Eucária Maria Martins Vieira, Procuradora-Geral-Adjunta, cessou a licença sem remuneração com efeitos a 19 de fevereiro de 2018, sendo colocada, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 27 de fevereiro de 2018, até à produção de efeitos do próximo movimento de magistrados, na Procuradoria-Geral Distrital do Porto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de março de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311172276

**Deliberação (extrato) n.º 302/2018**

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 27 de fevereiro de 2018, é nomeado, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal de Justiça o Procurador-Geral Adjunto, Licenciado **Amaro António Ferreira Neves**.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de março de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311172146

**Deliberação (extrato) n.º 303/2018**

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 6 de março de 2018, é nomeada a procuradora-geral-adjunta; Licenciada Margarida Maria Pascoal Sarmento, para exercer, em comissão de serviço, as funções de coordenação no Tribunal da Relação de Guimarães. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de março de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311187748

**Despacho (extrato) n.º 2526/2018**

Licenciado Fernando Bento, Procurador-Geral-Adjunto a exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, cessou as referidas funções por efeito de aposentação/jubilização. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de março de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311179007

**PARTE E****ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO****Deliberação n.º 304/2018**

1 — O Conselho Geral delibera, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), delegar:

a) No bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), com faculdade de subdelegação, as competências previstas nas alíneas g), l) e v) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

b) No bastonário e na comissão de administração, as competências previstas nas alíneas m) e x) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

c) No bastonário, com faculdade de subdelegação no primeiro vice-presidente do conselho geral, Paulo Teixeira, as competências previstas na alínea r) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE e a competência atribuída ao conselho geral prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento n.º 1108/2016, de 19 de dezembro;

d) No bastonário, com faculdade de subdelegação na terceira vice-presidente do conselho geral, Edite Gaspar, as competências previstas nas alíneas i) a k) e w) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

e) No bastonário, com faculdade de subdelegação no secretário-geral, Luís Goes Pinheiro, as competências previstas na alínea s) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

f) Na comissão de administração as competências previstas nas alíneas n), o) e u) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE e a competência para deliberar sobre a atualização de vencimentos e sobre a harmonização das categorias e dos horários de trabalho dos funcionários da OSAE;

§ único: Nas decisões relativas à contratação de funcionários afetos aos conselhos regionais e nos emolumentos a aplicar por estes conselhos devem ser ouvidos os respetivos presidentes.

g) Na comissão de administração a competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE e a competência para a elaboração dos regulamentos relativos ao funcionamento de sistemas de informação a cargo da Ordem prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

h) Na terceira vice-presidente, Edite Gaspar, a competência para dissolução de sociedades profissionais prevista no n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 53/2015, de 11 de junho;

i) Na tesoureira Vanda Nunes a competência de emissão de certidão de dívida prevista no n.º 4 do artigo 84.º do EOSAE.

2 — O conselho geral delibera ainda, nos termos do artigo 44.º do CPA, da alínea y) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 31.º, ambos do EOSAE, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, delegar:

a) No bastonário da OSAE, na tesoureira ou em dois membros da comissão de administração a competência para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor até 5.000 €;

b) Na comissão de administração as competências para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor superior a 5.000 € e até 75.000 €.

c) Em três dos elementos da comissão de administração, sendo um dos quais obrigatoriamente o Bastonário ou a tesoureira, a competência para a aprovação dos demais atos atribuídos ao conselho geral previstos